



**DECRETO N.º 2.004**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO**  
**SUPLEMENTAR NA FORMA QUE**  
**ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
**CORRELATAS.**

O Senhor **ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.721 de 04 de abril de 2017;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementar no valor total de até R\$ 132.000,00 (**Centos e trinta e dois mil reais**), na conformidade com a classificação de dotação abaixo:

A) Recapeamento Asfáltico em vias do município no valor de **R\$ 132.000,00 (Centos e trinta e dois mil reais)**, classificadas e codificadas sob números:

<b>02.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.06.00</b>	<b>DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>02.06.02</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
221 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 05.100.01	92.000,00
221 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 01.110.00	40.000,00

**Parágrafo único** - O valor do crédito referido neste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes da transferência de recursos conveniados junto ao Governo Federal, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**Artigo 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 04 de abril de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria**  
**Chefe de Seção**